

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2021, ORIUNDO DA DISPENSA 1050/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA MANHATTAN EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MAXCINEI FERREIRA PAHCECO, Secretário Municipal de Educação de Altamira. A empresa **CONSTRUTORA MANHATTAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.458.709/0001-30, com sede na Rua SF-15, nº 24, Lot. São Francisco, Bairro Mutirão, Cep: 68.377-875, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99188-3100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante ADÃO FERREIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6567305 PC/MA e do CPF n.º 011.411.722-59, residente e domiciliado à Rua SF-15, nº 24, fundos, Lot. São Francisco, Bairro Mutirão, Cep: 68.377-875, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99188-3100.

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em **13/01/2022** até o dia **30/06/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas decorrentes para a contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- Pnate

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

12 361 0022 2074- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb.

33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 – O contratante providenciará a publicação do extrato resumo do presente julgamento, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 655/2021 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 5.1.2.

5.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	QTD/UND. DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4X4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessão da Nove na Escola Rio Branco até EMEF Oneide Tavares, ida e volta. Placa: JTY6156 - Chassi: 93PB10A1S2C007681 Motorista: FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA CNH: 04225481486.	ZONA RURAL	80	6.240km	5,47	34.132,80
VALOR TOTAL						R\$ 34.132,80

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 13 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ/MF Nº 28.553.049/0001-90
MAXCINEI FERREIRA PACHECO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MANHATTAN EIRELI
CNPJ Nº 23.458.709/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C.I:

C.I: